



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023**

## **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **1. DA LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por global**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

### **2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

a) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 08h15min do dia 20/04/2023.**

b) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 08h30min do dia 20/04/2023.**

c) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.

d). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais e futura aquisições de materiais e serviços de Soldas em geral com fornecimento de materiais necessários para prevenção e manutenção dos veículos, equipamentos, maquinas, tratores e melhoria nas instalações das secretarias da Agricultura, Administração, Infraestrutura e Educação Cultura, esportes, conforme edital e anexos.

### **3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.2.1.** O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão Presencial;

**3.2.2.** A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**3.2.3.** Para esta contratação, entende-se por serviços de solda em geral, aqueles que envolvem:



**3.2.3.1.MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Chama-se manutenção preventiva a ação ocorrida com base na análise prévia dos equipamentos, de seu funcionamento e execução, relacionados equipamentos, máquinas e veículos, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

**3.2.3.2.MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Chama-se manutenção corretiva a ação ocorrida com base no desgaste dos equipamentos pelo tempo de uso, aplicando-se ações que visem solucionar os defeitos encontrados, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

3.2.4. Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Verde, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da empresa vencedora da licitação, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento. Entrega de materiais deverá ser entregue nas instalações da secretaria.

3.2.5. A adjudicação do objeto a(s) proponente(s) vencedora (as) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem.

3.2.6.As Secretaria Municipais reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.2.7. Constatado o fornecimento de produtos/serviços de má qualidade, a Secretaria Municipal poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2.8. A proponente vencedora deverá prestar garantia dos serviços executados.

3.2.9.A proponente vencedora deverá fornecer, as ferramentas e materiais, necessários à execução dos serviços.

3.2.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.2.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.2.11.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega/serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2.11.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.2.11.3.Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**Nota: Obrigatoriamente a empresa vencedor após a assinatura da ata de registro de preço deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias ter um local/espço apropriado para a prestação dos serviços localizado no sede do município de Ouro Verde/SC. Assim a empresa vencedora deverá fornecer a administração o endereço para prestar os**



**serviços.**

#### **4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1.. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br).

5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02



(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.

5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

6.2. Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.

6.3. No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo III** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para



formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

**Obs.** Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**7.1.2.** Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

**7.1.3.** Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo III**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital.

b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.2 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

**7.3. – Após o credenciamento a licitante inclusive do item 7.3 deverá apresentar:**

I – No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

**III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão**, de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**), **alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.**

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

**7.3.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.**

**7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas** nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

**7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**Parágrafo único:** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**7.7** – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 028/2023**

**MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 018/2023**

**ABERTURA: 20/04/2022 HORA: 08h15min**

### **8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1.1.A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas. A proposta poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Publica** (versão PCO a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive) e também em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

- a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail, nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes
- d) **A empresa poderá apresentar formulário de dados para preenchimento da ata ANEXO VI.**

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.4.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.



8.4.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Na proposta de preço serão consideradas até quatro casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.7.. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

## 09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **10) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO N.º: 028/2023**

**MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N.º 018/2023**

**ABERTURA: 20/04/2022 HORA: 08h15min**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de



seus administradores.

a.1) **Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

**b) Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "V" deste Edital).**

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

**e) Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.**

#### 11.4. **Habilitação Fiscal:**

a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.

b - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicílio ou sede da proponente.

d - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 11.5. **Habilitação Trabalhista**

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT)**.

#### 11.6. **Habilitação Financeira:**

##### 11.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante.  
<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

11.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.10. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.10.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.12.** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de**



**entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

## **12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:**

**12.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**12.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006.**

**12.4.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**12.5.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente;**

## **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.3** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.4** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.



#### 14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### 16. DA ASSINATURA DA ATA

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### 17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 17.1. CABE AO MUNICÍPIO:

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

17.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;

17.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

17.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

17.1.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.1.8. Fiscalizar a entrega.

##### 17.2. Cabe à Proponente Vencedora:

17.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem Da Forma de Execução – do presente Edital.



17.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como despesas de deslocamento, resultantes da execução do contrato.

17.2.5. Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos itens, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

18.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

18.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

18.5. As sanções previstas no item 18, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

18.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## 19. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

19.1. Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Verde, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da empresa vencedora da licitação, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento. Entrega de materiais deverá ser entregue nas instalações da secretaria.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

20.1. O pagamento será realizado conforme liberação a prestação dos serviços.

20.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

20.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

20.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

20.5. Os preços não serão reajustados.

20.6. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023/2024:

## 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, designa como:

22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, senhor Valmir Siqueira, responsável para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

## 23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 - automaticamente:



- 23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
- 23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 23.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 23.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 23.2.1 - A pedido, quando:
  - 23.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 23.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
  - 23.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 23.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
  - 23.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
  - 23.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 23.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 23.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 23.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
  - 23.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 24.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
- 23.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 23.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 23.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 23.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 23.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

## **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 24.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

24.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;

b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;

24.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

24.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

24.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preço
- c) ANEXO III - Carta de Credenciamento
- c) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Declaração;
- e) ANEXO VI – Formulário
- f) ANEXO VII – Ata de registro de preço

Ouro Verde/SC, 06 de abril de 2023

---

**MOACIR MOTTIM**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE  
ENDEREÇO: Rua João Maria Conrado nº 425  
FONE: (49) 34470007

### JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

A contratação para prestação de serviços de solda e aquisição de materiais faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município. Tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços conforme surgir necessidade.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para eventuais e futura aquisições de materiais e serviços de Soldas em geral com fornecimento de materiais necessários para prevenção e manutenção dos veículos, equipamentos, máquinas, tratores e melhoria nas instalações das secretarias da Agricultura, Administração, Infraestrutura e Educação Cultura, esportes, conforme edital e anexos.

### PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do **valor** Máximo previsto.

### JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por GLOBAL**.

### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário maximo (R\$)	Valor total (R\$)
1	43444 - Terça enregecida 40x100	KG	170	23,17	
2	43445 - Terça enregecida 40x75	KG	90	23,17	
3	43446 - Perfil U 25x50	KG	90	23,17	
4	43449 - 4 Perfil U 40x75	KG	90	23,17	
5	43450 - Perfil U 30x68	KG	70	23,17	
6	43451 - Perfil U 32x94	KG	70	23,17	
7	43452 - Perfil U 40x100	KG	98	23,17	
8	43453 - Chapa lisa 1mm- 2mm-3mm-4mm-5mm-6mm-7mm-8mm-10mm	KG	303	26,33	
9	43454 - Ferro Chato 1/2"	KG	97	24,00	
10	43481 - Ferro Chato 5/8"	KG	35	24,00	
11	43482 - Ferro Chato 3/4"	KG	35	24,00	
12	43483 - Ferro Chato 7/8"	KG	35	24,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

13	43484 - Ferro Chato 1"	KG	45	24,00	
14	43485 - Ferro Chato 1.1/4"	KG	25	24,00	
15	43486 - Ferro Chato 1.1/2"	KG	25	24,00	
16	43455 - Ferro Chato 2"	KG	84	24,00	
17	43456 - Cantoneira 1/2"	KG	92	24,00	
18	43487 - Cantoneira 5/8"	KG	25	24,00	
19	43488 - Cantoneira 3/4"	KG	25	24,00	
20	43489 - Cantoneira 7/8"	KG	25	24,00	
21	43490 - Cantoneira 1"	KG	65	24,00	
22	43491 - Cantoneira 1.1/4"	KG	65	24,00	
23	43492 - Cantoneira 1.1/2"	KG	65	24,00	
24	43493 - Cantoneira 2"	KG	65	24,00	
25	43494 - Ferro redondo maciço 6mm	KG	85	24,00	
26	43495 - Ferro redondo maciço 8mm	KG	85	24,00	
27	43457 - Ferro redondo maciço 10mm	KG	90	24,00	
28	43458 - Ferro redondo maciço 12mm	KG	90	24,00	
29	43496 - Ferro redondo maciço 15mm	KG	25	24,00	
30	43459 - Tubo redondo 1/2"	KG	50	26,17	
31	43460 - Tubo redondo 5/8"	KG	90	26,17	
32	43497 - Tubo redondo 3/4"	KG	45	26,17	
33	43498 - Tubo redondo 7/8"	KG	45	26,17	
34	43499 - Tubo redondo 1"	KG	45	26,17	
35	43500 - Tubo redondo 1.1/4"	KG	45	26,17	
36	43501 - Tubo redondo 1.1/2"	KG	30	26,17	
37	43502 - Tubo redondo 2"	KG	45	26,17	
38	43503 - Tubo retangular 20x30	KG	35	26,17	
39	43504 - Tubo retangular 30x40	KG	35	26,17	
40	43505 - Tubo retangular 30x50	KG	35	26,17	
41	43461 - Tubo retangular 30x60	KG	55	26,17	
42	43506 - Tubo retangular 30x70	KG	55	26,17	
43	43463 - Tubo retangular 40x70	KG	50	26,17	
44	43464 - Tubo retangular 40x80	KG	60	26,17	
45	43465 - Tubo quadrado 15x15	KG	49	26,17	
46	43466 - Tubo quadrado 20x20	KG	202	26,17	
47	43467 - Tubo quadrado 30x30	KG	60	26,17	
48	43468 - Tubo quadrado 50x100	KG	45	26,17	
49	43469 - Tubo quadrado 100x100	KG	28	45,50	
50	43470 - calhas cortes 40 aluzink	M	244	63,00	
51	43471 - barra chata 3/16 x 5/8 para suporte calha e grade proteção	M	280	30,00	
52	43472 - cola pu para calhas	UN	150	39,67	
53	43473 - Rebite 4mmx12mm	UN	418	1,40	
54	43474 - Rebite 6mmx14mm	UN	418	2,37	
55	43475 - kit massarico (20g gas oxigenio , 20 g gas liquefeito do petroleo)	UN	230	105,00	
56	43476 - mao de obra kit massarico	hr	250	111,67	



57	43477 - mao de obra kit mig	hr	350	111,67	
58	46854 - TINTA LINHA AGRICOLA	L	38	27,97	
59	46874 - SPRAY 400ML LINHA AGRICOLA	UN	48	27,67	
60	46855 - PARAFUSO HEXA P/TELHA TERÇA 12X3/4-5/16	UN	570	2,47	
61	46850 - MÃO DE OBRA SERVIÇO GERAL	hr	300	111,67	
62	46851 - CHAPA DE ZINCO	m <sup>2</sup>	100	126,00	
63	46852 - TELA OTIS FIO 10 MALHA 3X3	m <sup>2</sup>	58	211,67	
64	46853 - TELA OTIS FIO 10 MALHAS 5.5X5.5	m <sup>2</sup>	68	111,67	
65	43478 - kit mig (20cm arame mig 1.0mm 20 g de gas oxido de carbono de co2 do2	UN	350	130,00	
66	43479 - porta em ferro metalom	m <sup>2</sup>	16	616,67	
67	43480 - TELHAS ALUZINCO DE 0,43 MM	m <sup>2</sup>	170	63,50	
<b>Total Geral</b>					

### ESCLARECIMENTOS:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam de preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro da proposta vantajosa e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão **sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.**

Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

### ENTREGA

Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Verde, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da empresa vencedora da licitação, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento. Entrega de materiais deverá ser entregue nas instalações da secretaria.

### RECEBIMENTO

A prestação de serviço será recebida e considerada devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

### PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

O pagamento será efetuado conforme prestação do serviço objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao Município de Ouro Verde é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

**ANEXO II**  
**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº ...../.....**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....**

#### **Dados da empresa:**

Nome da empresa (razão social):.....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... UF: .CEP:.....  
CNPJ nº.: ..... Telefone/fax: .....  
E-mail: .....  
Representante.....

**1.OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais e futura aquisições de materiais e serviços de Soldas em geral com fornecimento de materiais necessários para prevenção e manutenção dos veículos, equipamentos, maquinas, tratores e melhoria nas instalações das secretarias da Agricultura, Administração, Infraestrutura e Educação Cultura, esportes, conforme edital e anexos..

#### **PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do **valor** Máximo previsto.

#### **JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de **Menor preço por global**.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Desta licitação, será firmada uma ata, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME ASSINATURA DOREPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../.....**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. .... /.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item do edital convocatório;

que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).;

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

\_\_\_\_\_

Local e

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VI

### ANEXO FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. .... /.....  
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Deseja receber o contrato através de ( ) E-mail ( ) Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo nº ....., Pregão Presencial SRP nº ....., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s): ....., CNPJ/MF nº ....., representado pelo seu ....., Sr. .... (qualificação), à saber: ....portadora do RG sob n..... e inscrita no CPF sob n. ...., de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais e futura aquisições de materiais e serviços de Soldas em geral com fornecimento de materiais necessários para prevenção e manutenção dos veículos, equipamentos, maquinas, tratores e melhoria nas instalações das secretarias da Agricultura, Administração, Infraestrutura e Educação Cultura, esportes, conforme edital e anexos.

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total
-------------------	------	--------	----------	-------	--------------	-------	-------------

## 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão Presencial;

2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.3. Para esta contratação, entende-se por serviços de solda em geral, aqueles que envolvem:

**2.3.1.MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Chama-se manutenção preventiva a ação ocorrida com base na análise prévia dos equipamentos, de seu funcionamento e execução, relacionados equipamentos, máquinas e veículos, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

**2.3.2.MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Chama-se manutenção corretiva a ação ocorrida com base no desgaste dos equipamentos pelo tempo de uso, aplicando-se ações que visem solucionar os defeitos encontrados, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

**2.4. Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Verde, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**



a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da empresa vencedora da licitação, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento. Entrega de materiais deverá ser entregue nas instalações da secretaria.

2.5. A adjudicação do objeto a(s) proponente(s) vencedora (as) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem.

2.6. As Secretarias Municipais reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.7. Constatado o fornecimento de produtos/serviços de má qualidade, a Secretaria Municipal poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.8. A proponente vencedora deverá prestar garantia dos serviços executados.

2.9. A proponente vencedora deverá fornecer, as ferramentas e materiais, necessários à execução dos serviços.

2.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

2.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.11.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega/serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.11.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.11.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**Nota: Obrigatoriamente a empresa vencedor após a assinatura da ata de registro de preço deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias ter um local/espço apropriado para a prestação dos serviços localizado no sede do município de Ouro Verde/SC. Assim a empresa vencedora deverá fornecer a administração o endereço para prestar os serviços.**

### **Cláusula Terceira – Da validade da Ata**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro**

4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município**

- 5 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 5.3..Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
- 5.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
- 5.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 5.6. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 5.7. Fiscalizar a entrega.

#### **Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada:**

- 6.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem Da Forma de Execução – do presente Edital.
- 6..2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como despesas de deslocamento, resultantes da execução do contrato.
- 6.5.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos itens, a fim de comprovar o seu fornecimento.**

#### **Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade:**

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviço atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.

§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.



## Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Verde, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da empresa vencedora da licitação, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento. Entrega de materiais deverá ser entregue nas instalações da secretaria.

## Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024

9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal**, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

**Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail [compras@ouroverde.sc.gov.br](mailto:compras@ouroverde.sc.gov.br)**

## Cláusula Décima das penalidades

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- h) Não retirar a Nota de Empenho;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- k) Não manter a proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- b) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.



10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

10.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5. As sanções previstas no item 10, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

### **Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1 - automaticamente:

11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.2.1 - A pedido, quando:

11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

#### **Cláusula Décima Segunda - da publicidade**

12.1. O (s) preço (s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

#### **Cláusula Décima terceira das disposições finais**

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n. ..../...., às propostas com preços e especificações.

#### **Cláusula Décima Quarta do foro**

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Detentora da Ata  
CPF:

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_